



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

Praça Giacomino Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2024

O **MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.461.442/0001-34, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **LEILÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes, bem como das exigências estabelecidas neste edital.

Data da sessão: 23/04/2024.

Horário: 08h30min.

Local: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL (WWW.BLL.ORG.BR).

Critério de Julgamento: MAIOR LANCE.

Modo de disputa: Aberto.

Regime de Execução: Indireta.

Leiloeiro: Fábio de Jesus Tinóz

O Leilão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor designado, denominado Leiloeiro e sua Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica (WWW.BLL.ORG.BR).

O Leiloeiro, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na plataforma da BLL: www.bll.org.br/, no Portal Nacional de Compras Públicas: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e no Site do Município de Planaltina do Paraná: <http://www.planaltinadoparana.pr.gov.br>

1. DO OBJETO

1.1. Alienação de 13 (treze) itens moveis integrantes do patrimônio público municipal, os quais foram declarados inservíveis para o uso da administração pública através do Decreto N 42/2024.

1.2. O valor definido na tabela refere-se à avaliação da comissão de avaliação de bens, constituída pela portaria n 244/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MAIOR LANCE por item**, considerado a natureza do objeto, nos termos do art. 33, inc. v da Lei nº 14.133/2021, e observadas às exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma da BLL por meio do site : www.bll.org.br/.

2.2. Poderão oferecer lances pessoas físicas, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, possuidoras de documentos de identificação e capazes nos termos da Lei Civil, bem como pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. Não poderão participar desta licitação, além das mencionadas no art. 14 da Lei nº 14.133/21, as pessoas físicas ou jurídicas que:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo tal impedimento ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

f) cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, Leiloeiro e Equipe de Apoio, ou façam parte da Comissão de Avaliação.

g) agentes políticos, servidores efetivos, comissionados ou adidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

Praça Giacomino Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

externos vinculados a órgãos ou entidades integrantes da administração do Município de Planaltina do Paraná, bem como seus parentes, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

h) os que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

i) empresas, isoladamente ou em consórcio, que tenham entre seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados a serviço ou vinculados a órgãos ou entidades integrantes da administração do Município de Planaltina do Paraná.

j) em forma de consórcios.

2.5. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

2.6. Conforme estabelece o art. 31, § 4º, da Lei 14.133/21, o procedimento licitatório não exigirá um registro cadastral prévio, bem como não terá fase de habilitação, havendo somente a verificação quanto a eventuais impedimentos legais de participação antes da homologação ao arrematante.

2.7. No ato da arrematação, o arrematante deverá apresentar os seguintes documentos, original ou cópia, autenticada para posterior preenchimento dos documentos inerentes à transferência do bem arrematado:

2.8. Se pessoa física:

a) Documentos de identificação: CPF, Identidade ou CNH;

b) Comprovante de emancipação, quando for o caso;

c) Informar: Endereço e telefone de contato.

2.9. Se pessoa jurídica:

a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Documentos de Identificação do arrematante: CPF, identidade ou CNH;

c) Informar: Endereço e Telefone de contato do arrematante e do representante legal.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar deste Leilão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela BLL por meio do site: : www.bll.org.br/.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2.1. Os interessados em se credenciar na Plataforma da Bll poderão obter maiores informações na página www.bll.org.br/. podendo sanar eventuais dúvidas através da central de atendimento da plataforma.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

Praça Giacomo Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DO PROCEDIMENTO

4.1. O Leilão será realizado via sistema eletrônico por meio da INTERNET, na data de 23 de abril de 2024 as 08:30 hrs, em sessão pública, denominado Leilão Eletrônico e mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

4.2. O Leilão Eletrônico será realizado através da utilização da plataforma BLL por meio do site: : www.bll.org.br/.

4.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado “Leiloeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente formam o conjunto de operadores do sistema do Leilão Eletrônico.

4.4. O licitante interessado em participar do leilão eletrônico encaminhará, exclusivamente, via sistema, sua proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.5. O licitante declarará em campo próprio do sistema:

- a) A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;
- b) O pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital; e
- c) Responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por intermédio de seu representante, assumidas como firmes e verdadeiras.

4.6. Os lances serão via plataforma, ofertados em reais, a partir do LANCE MÍNIMO POR ITEM, considerando-se vencedor o participante que houver feito a maior oferta para cada item.

4.7. Os participantes poderão agendar a visita aos itens descritos no edital, pelo telefone (44) 3435-1221, as visitas deverão ser feitas até um dia útil anterior a da do leilão.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O critério de julgamento será de Maior Lance pelo item, com valor do lance inicial estabelecido na tabela do anexo I deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

Praça Giacomino Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

5.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

5.4. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.5. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.6. Havendo lances iguais ao maior já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Para Participar do certame os licitantes deverão realizar o credenciamento conforme item 3 (três) deste edital e registrar propostas iniciais diretamente no sistema, em cada lote de seu interesse, até o momento imediatamente anterior a data e horário estipulado para abertura das propostas.

6.3. As propostas iniciais serão recebidas até o momento imediatamente anterior à data e horário estipulado no preâmbulo deste edital, obedecendo ao horário oficial de Brasília, após terá início a sessão pública de disputa.

6.4. Somente poderão participar da etapa de disputa por lances os licitantes com propostas iniciais registradas no lote disputado.

6.5. O encaminhamento de proposta inicial pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. Na data e horário estabelecidos no preâmbulo do Edital, o Leiloeiro realizará a abertura das propostas iniciais e dará início à etapa competitiva da licitação.

6.7. O sistema do leilão eletrônico ordenará as propostas iniciais adotando como critérios de desempate o maior valor e a data e hora mais antiga de registro no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

6.8. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado, pelo sistema, de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.14. É vedada a desistência dos lances arrematantes, sujeitando-se o licitante declarado vencedor à perda da caução correspondente ao Lote arrematado a título de cláusula penal (quando exigida pelo Edital), e ficando também sujeito, cumulativamente, à multa de 1% (um por cento) do valor de venda que consta no Anexo I deste Edital, correspondente ao Lote em que desistiu, sem prejuízo das demais sanções administrativas e consequências expressamente estabelecidas neste Edital.

6.15. Caso não sejam apresentados lances para o lote, será verificada a ordem de classificação das propostas iniciais, conforme item 7.6 deste edital, podendo ser declarado arrematante o proponente melhor classificado.

6.16. Conhecido o licitante arrematante do Lote, o Leiloeiro procederá à análise das condições de participação do mesmo no certame, podendo requisitar via "Chat" de comunicação do sistema os documentos comprobatórios; devendo a diligência ser atendida pelo Arrematante no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas do horário da publicação da requisição no "Chat".

6.17. Caso o vencedor de disputa seja inabilitado por não atender aos requisitos de participação disciplinados no item 4 (quatro) do edital, poderá ser declarado novo arrematante do lote, obedecida a ordem de classificação que deverá, obrigatoriamente, eleger o maior lance ofertado pelo novo arrematante.

6.18. Para fins de declaração de arrematante do lote sem lances ou novo arrematante do lote, o proponente melhor classificado será questionado, via "Chat" de comunicação do sistema, quanto ao seu interesse em manter a proposta ou lance. A não manutenção da proposta ou lance ofertado sujeitará o arrematante ao disposto no item 7.13. 7.18.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

6.19.No caso de desconexão com o Leiloeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Leiloeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.20.Quando a desconexão persistir, a sessão do Leilão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através do “Chat” de troca de mensagens, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.21.O Leiloeiro poderá prorrogar o prazo para recebimento de propostas iniciais e data para início da disputa dos lotes do Leilão Eletrônico, iniciando a sessão de disputa do lote em novo dia e horário.

6.22.Em caso de prorrogação, o novo dia e horário para continuidade da disputa será informado aos licitantes na página de informações dos lotes do leilão eletrônico e através do “Chat” de troca de mensagens do sistema eletrônico.

6.23.Os licitantes deverão manter constante atenção às mensagens enviadas através do sistema do Leilão Eletrônico, via “Chat” de troca de mensagens, sendo vedadas quaisquer posteriores alegações de desconhecimento dos conteúdos das informações comunicadas.

7. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa do pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto licitado e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. PAGAMENTO DO VALOR DA ARREMATAÇÃO

8.1. O pagamento deverá ser efetuado pelo ARREMATANTE em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao da realização do Leilão.

8.2. O pagamento ocorrerá na seguinte condição, uma entrada no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor do ARREMATE, e mais 1 (uma) prestação, vencendo 30 (trinta) dias, contados da data do primeiro pagamento.

8.3. O pagamento poderá ser através de depósito bancário, boleto ou pix. Os dados para pagamento serão encaminhados ao arrematante de cada item/lote. Caso o arrematante arremate mais de um item/lote poderá haver mais de uma conta para depósito. Após pagamento o arrematante deverá encaminhar o comprovante de pagamento via e-mail e anexar na plataforma da BLL.

8.4. Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante, facultar-se-á o Leiloeiro Administrativo convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

8.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 9.2., a Leiloeira Administrativa, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem ou desde que maior que o mínimo estipulado pelo Município para arrematação, poderá:

8.6. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que abaixo do preço do arrematante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

vencedor;

8.7. Aceitar as condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

9.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

9.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.2.9. fraudar a licitação;

9.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.2.11. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.2.12. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

Praça Giacomino Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

9.2.13. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.2.14. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.4. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.5. as peculiaridades do caso concreto;

9.6. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.7. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.8. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.9. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.11. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

10.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema da Plataforma da BLL.

10.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na Plataforma da BLL no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

Praça Giacomino Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Leiloeiro/Equipe de Apoio, nos autos do processo de licitação.

10.5.2. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

10.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

10.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no site da Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná e informado na Plataforma da BLL, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

10.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Leiloeiro / Comissão.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no endereço eletrônico, no site do Município e na Plataforma da BLL.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA; ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES;

ANEXO II.I - Modelo de declaração de idoneidade;

ANEXO II.II - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo;

ANEXO II.III - Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa;

ANEXO II.IV - Certificado de realização de vistoria técnica;

ANEXO II.V - Declaração de opção por não realizar a vistoria técnica;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Planaltina do Paraná, 26 de março de 2024.

João Paulo Ferreira dos Santos
Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Patrimônio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREÂMBULO: O Município de Planaltina do Paraná apresenta o “Termo de Referência” em conformidade com o que dispõe a Lei 14.133/21.

1.0 OBJETO:

1.1. Alienação de 13 (treze) itens moveis integrantes do patrimônio público municipal, os quais foram declarados inservíveis para o uso da administração pública através do Decreto N 42/2024.

1.2. O Laudo de Avaliação dos bens a serem alienados estabelecerá o valor mínimo de referência, o qual constará nas especificações dos respectivos itens do Anexo I do presente instrumento de contratação.

1.3. Os itens ora licitados serão vendidos no estado físico e jurídico em que se encontram, ficando a cargo e a expensas do vencedor qualquer eventual regularização que o mesmo julgue necessária, não cabendo, em hipótese alguma, reclamações posteriores.

1.4. Todas as despesas decorrentes de transferência e/ou qualquer outra que seja, serão de responsabilidade do proponente vencedor.

1.5. A licitação será dividida em lotes.

2.0 DA ALINEAÇÃO DO BEM

2.1 A alienação dos itens de que se trata a clausula 1.0. Dar-se-á por meio de licitação na modalidade Leilão, conforme preconiza o art. 28, IV da Lei 14.133 de 2021, cujo valor mínimo para alienação será de R\$ 235.500,00 (duzentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais), valor auferido pela Comissão de Avaliação do Município de Planaltina do Paraná (conforme Portaria n 244/2022).

2.2 O valor da alienação dos bens de que se trata o presente Edital será recolhido ao Erário Municipal e será destinado à realização de despesas de capital para atender as necessidades da Administração Pública do Município.

2.3 As despesas decorrentes de transferência e/ou demais outras despesas, serão suportadas pelo adquirente do item.

2.4 As demais condições para a alienação serão estabelecidas pelo Executivo no respectivo edital de licitação.

3.0 DAS JUSTIFICATIVAS:

3.1. Os itens objeto da presente licitação constitui parte integrante do patrimônio público e com o passar do tempo, mostraram-se inadequadas para os objetivos inicialmente pretendidos.

3.2. Pois que, não tendo uma utilidade pública ou administrativa, demanda dispêndio como manutenção, sem contar o risco permanente de ocupação por particulares ou de se converterem em área de depósito de resíduos, etc. A alienação tem dois propósitos imediatos: dar uma nova destinação aos itens que, atualmente, não têm destinação alguma; possibilitar que com os recursos financeiros auferidos outras



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

Praça Giacomino Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

demandas de investimentos sejam atendidas, atendendo a necessidade ou utilidade pública e o interesse social.

3.3. Sobre a alienação, os bens públicos, em regra, são inalienáveis, isto é, enquanto tiverem afetação pública (destinação pública específica), não podem ser alienados. Entretanto, os bens públicos objeto desta licitação passou à condição de bens disponível e como tal pode sofrer alienação como qualquer bem de particular. A alienação de bens depende de prévia avaliação, autorização legislativa e licitação na modalidade de leilão, no caso de bens de órgãos da Administração Direta e entidade Autárquicas e Fundacionais, dispensada a licitação nos casos que assim couberem.

3.4. Os itens indicados já foram devidamente avaliados por comissão do Município e, tiveram autorização e com isso deu-se o passo final para a alienação pretendida pelo Poder Executivo através do presente processo licitatório.

4.0. DA FUNDAMENTAÇÃO:

4.1. A alienação dos bens compreendidos, se dará em conformidade com Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e demais regimentos municipais.

4.2. O procedimento licitatório será processado por meio de licitação na modalidade **LEILÃO**, e será adotado, para fins de julgamento, o critério de **MAIOR LANCE**, conforme disposto no art. 33º, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os parâmetros definidos no Edital e nos seus anexos.

5.0. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento deverá ser efetuado pelo ARREMATANTE em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao da realização do Leilão.

5.2. O pagamento ocorrerá na seguinte condição, uma entrada no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor do ARREIMATE, e mais 1 (uma) prestação, vencendo 30 (trinta) dias, contados da data do primeiro pagamento.

5.3. O pagamento poderá ser através de depósito bancário, boleto ou pix. Os dados para pagamento serão encaminhados ao arrematante de cada item/lote. Caso o arrematante arremate mais de um item/lote poderá haver mais de uma conta para depósito. Após pagamento o arrematante deverá encaminhar o comprovante de pagamento via e-mail e anexar na plataforma da BLL.

5.4. Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante, facultar-se-á o Leiloeiro Administrativo convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

5.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 9.2., o Leiloeiro Administrativa, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem ou desde que maior que o mínimo estipulado pelo Município para arrematação, poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

5.6. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que abaixo do preço do arrematante vencedor;

5.7. Aceitar as condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.0. DO PRAZO E FORMA PARA A TRANSFERÊNCIA DOS ITENS:

6.1. O ARREMATANTE terá até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da compensação do pagamento, para a transferência do item arrematado e correrá por sua conta exclusiva as despesas para tanto.

6.2. Os itens serão transferidos somente após o pagamento integral do valor considerado após compensação bancária.

6.3. Após a comprovação de pagamento, com a “Carta de Arrematação”, o Município entregará ao ARREMATANTE, toda documentação necessária e pertinente a cada Item, promovendo a liberação do bem para a retirada e a transferência.

6.3.1 Os itens deverão ser retirados no Pátio Municipal, num prazo máximo de 10 (dias) corridos.

6.3.2 Todas as despesas decorrentes da retirada, locomoção e transferência dos itens, será por conta da vencedora.

6.4. Caberá ao(à) PROMITENTE COMPRADOR(A) a iniciativa e os meios necessários à lavratura e registro da escritura pública, inclusive quanto à obtenção de guias e demais documentos pertinentes.

6.6. Todas as despesas que decorrerem da lavratura da Escritura Pública e respectivos registros correrão por conta do(a) PROMITENTE COMPRADOR(A), bem como impostos, taxas, emolumentos e afins.

7.0 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas serão as previstas na Lei Federal 14.133/2021.

João Paulo Ferreira dos Santos
Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Patrimônio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE VEICULOS

Diante das análises das condições chegaram à conclusão que o preço médio a ser leiloados serão conforme laudo abaixo.



FIAT/DUCATO MINIBUS MANUAL – ANO2008/2009 COMBUSTIVEL DIESEL
PLACA

AQV-8783 - se encontra em bom estado com 4 pneus com 45% de aproveitamento motor e câmbio em bom estado, interna consta os bancos com 55% de aproveitamento único motivo de estar parada e por falta de peça não encontrada no mercado de peças.

Valor mínimo R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

Praça Giacom Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34



chev/prisma 1.4 lt manual - ano 2012/2012 combustível álcool/gasolina placa-avv-3425 se encontra em bom estado com 4 pneus com 40% de aproveitamento estofados com 90 % de aproveitamento motor e câmbio em bom estado único defeito que o carro tem e o modulo do motor que está em mão funcionamento.

Valor mínimo R\$ 8.000,00 (oito mil reais).



chev/spin 1.8 ltz automático – ano 2015/2016 combustível álcool/gasolina placa bad-6921 se encontra com motor e câmbio com defeito estofados com 90% de aproveitamento com vidro vigia traseiro quebrado e tampa e para-choque traseiro com leve amassado com 4 pneu com 45% de aproveitamento.

Valor mínimo R\$ 12.000,00 (doze mil reais).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO**

Praça Giacomo Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34



Chev/cruze 1.8 lt automático – ano 2013/2013 combustível álcool/gasolina placa awt-6c23 se encontra com motor e câmbio embom estado estofado com 98% de aproveitamento com 4 pneus com 97% de aproveitamento.

Valor mínimo R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).



Ford/del rey Belina glx ano 1988/1989 combustível álcool se encontra com a documentação baixado (sucata) veículo ótimo pararetirada de peça.

Valor mínimo R\$ 500,00 (quinhentos reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

Praça Giacom Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34



m.benz/l 1113 ano 1978/1978 combustível diesel se encontra com a documentação baixado (sucata) veículo ótimo para retirada de peça com motor e câmbio no lugar conta com baú cargueiro com 6 pneus com 30% de aproveitamento interna com 10% de aproveitamento.

Valor mínimo R\$ 11.000,00 (onze mil reais).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO**

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34



ônibus m. benz/of 1721 rod lince se encontra com a documentação baixada (sucata) bom para retirada de peças consta com 80% dos vidros 8% dos bancos no local não consta motor e câmbio.

Valor mínimo R\$ 8.000,00 (oito mil reais).



ônibus com a documentação baixada (sucata) ótimo para retirada de peças consta com 47% dos vidros no local consta com os bancos e com 30% de utilização consta também sem motor e câmbio sem pneus e rodas
Valor mínimo R\$ 2.000,00 (dois mil reais).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO**

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34



ford/f400 carga caminhão ano 1982/1982 combustível diesel se encontra com a documentação baixada(sucata) ótimo para retirada de peça consta com 6 pneu com 20% de aproveitamento com câmbio e motor no lugar sem funcionamento com 5% de aproveitamento na interna e carroceria de madeira.

Valor mínimo R\$ 10.000,00 (dez mil reais).



moto niveladora se encontra em estado de (sucata) ótima para retirada de peça consta com 2 pneu com 1% de aproveitamento.

Valor mínimo R\$ 3.000,00 (três mil reais).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO**

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34



m. benz/l 608 carga caminhão ano 1986/1986 combustível diesel se encontra com a documentação baixada (sucata) ótimo para retirada de peça consta com 6 pneu com 10% de aproveitamento com câmbio e motor no lugar sem funcionamento interna e carroceria demadeira com 10% de aproveitamento.

Valor mínimo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).



ônibus scania/k 112 cl ano 1988/1989 placa cpr – 4534 combustível diesel se encontra em bom estado de conservação com 6 pneus com 60% de aproveitamento com 90% de aproveitamento dos bancos motor e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

Praça Giacom Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

Cambio bom único defeito que tem no motor e que estourou a camisa do motor.

Valor mínimo R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).



onibus m. benz/ o 371 ano 1991/1992 se encontra com a documentação baixado (sucata) se encontra com 6 pneus com 20% de aproveitamento com 40 banco com 45% de aproveitamento não se encontra com motore câmbio.

Valor mínimo R\$ 10.000,00 (dez mil reais).



onibus scania/k 112.33. s ano 1985/1986 se encontra com a documentação baixado(sucata) ótimo para retirada de peça com 6 pneu 30% de aproveitamento estofados com 45% de aproveitamento motor e câmbio no lugar motor parado por motivos de que a camisa do motor encontra danificada.

Valor mínimo R\$ 8.000,00 (oito mil reais).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO**

Praça Giacom Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34



pá carregadeira wang lw – 3000 se encontra com 4 pneu com 20 % de aproveitamento motor e câmbio em bom estado com defeito na transmissão e diferencial dianteiro.

Valor mínimo R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).





PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

Praça Giacom Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

trator massey ferguson 275 se encontra em bom estado com 2 pneu traseiro com 90% de aproveitamento 2 dianteiro com 40% de aproveitamento motor e câmbio se encontra baixando óleo, mas está em funcionamento.

Valor mínimo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).



trator massey ferguson 265 – 2 se encontra em bom estado com 2 pneustraseiro com 90% de aproveitamento 2 dianteiro com 40% de aproveitamento motor e câmbio se encontra baixando óleo, mas está em funcionamento.

Valor mínimo R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

Praça Giacomo Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório nº. 17/2024 na modalidade de Leilão Eletrônico nº. 01/2024, instaurado por esse órgão público, que a empresa e/ou PF

.....

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e/ou (Pessoa Física) sob nº. situada na

Município de Não foi declarada(o) inidônea(o) para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer de suas esferas. Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

....., de de.....

Assinatura do representante legal da empresa

Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

PROCESSO Nº 17/2024
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

OBJETO: Alienação de 13 (treze) itens moveis integrantes do patrimônio público municipal, os quais foram declarados inservíveis para o uso da administração pública através do Decreto N 42/2024.

A empresa e/ou pessoa física _____, inscrita no CPF/CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para participação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____/____/____.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal,

Carimbo e Assinatura Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

Praça Giacomo Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR
PÚBLICO DA ATIVA**

PROCESSO Nº 17/2024
LEILÃO ELETRÔNICO Nº01/2024

OBJETO: Alienação de 13 (treze) itens moveis integrantes do patrimônio público municipal, os quais foram declarados inservíveis para o uso da administração pública através do Decreto N 42/2024.

(Nome Empresa e/ou Pessoa Física), com sede na 'cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ _____, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo município de Planaltina do Paraná, DECLARA para os devidos fins que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Local e data

Nome Responsável CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA
(emitido pela Unidade Contratante)

ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participar do LEILÃO ELETRÔNICO nº 01/2024 Processo nº 17/2024 realizou nesta data vistoria nos imóveis do _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante).

(nome completo, assinatura e cargo do servidor responsável por acompanhar a vistoria).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

Praça Giacom Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA
(elaborado pelo Licitante)

A empresa x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. CNPJ x.x.x.x.x.x.x., DECLARA para os fins do Processo Licitatório n.º 17/2024 modalidade Leilão Eletrônico n.º 01/2024 que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita disponível no referido processo licitatório, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições dos imóveis, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto a não visitação antecipada.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

Praça Giácomo Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

MINUTA DO CONTRATO COMPRA E VENDA

Contrato compra e venda nº...../....., que fazem
entre si o município de Planaltina do
Paraná,e

.....

DAS PARTES:

VENDEDORA:

Município de Planaltina do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.461.442/0001-34, com sede a Praça Giágomo Madalozzo, nº 234, Centro - CEP 87.860-000, na Cidade de Planaltidna do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Celso Maggioni, Prefeito do Município, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxx e da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxxxxxx/SESP/PR,doravante designado COMPROMISSÁRIO VENDEDOR.

COMPRADORA:

..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em..... doravante designada COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tem entre si, justo e avençado e celebram, com fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, e por força do presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Alienação de 13 (treze) itens moveis integrantes do patrimônio público municipal, os quais foram declarados inservíveis para o uso da administração pública através do Decreto N 42/2024.

| ITEM | LOTE | DESCRIÇÃO | ESTIMATIVA DA OFERTA |
|------|------|-----------|----------------------|
| | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS VINCULAÇÕES

2.1.O outorgante comprador recebe por este instrumento particular, a venda dos referidos itens, nos termos do que dispõe o edital, as quais são partes integrantes do mesmo e passam a integrar este contrato.

2.2. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda, prevalecem às disposições editalícias do Leilão nº 001/2024 sobre as contratuais. Nos demais casos não previstos em nenhum dos dois instrumentos, devem ser observados os ditames das Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis à espécie.

2.3. São partes integrantes do presente contrato, as quais encontram-se integralmente vinculadas as partes:

2.3.1. Edital de LEILÃO Nº 01/2024;

2.3.2. A proposta apresentada pelo COMPROMISSÁRIO COMPRADOR;

2.3.3. Demais anexos que vinculam ao Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA POSSE

3.1.O COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, neste ato, declara que recebeu, a posse do item acima caracterizado, no estado em que se encontra, pelo preço certo e ajustado de R\$ XXXXX (valor por extenso), de acordo com a Proposta Comercial apresentada no LEILÃO Nº 01/2024, realizada pelo Poder Executivo do Município de Planaltina do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA - DA DATA E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Em decorrência da posse ora transmitida, O COMPROMISSÁRIO COMPRADOR se obriga a pagar à cedente, pelo item mencionado, o valor total de R\$ xxxxxx,00 (por extenso) da seguinte forma:

4.1.1. O COMPROMISSÁRIO COMPRADOR confessa em favor do COMPROMISSÁRIO VENDEDOR a dívida acima correspondente ao item 1, 2 e 3 no valor do parcelamento, que será pago com uma entrada no valor de 50% (cinquenta por cento) correspondente ao valor de R\$ xxx.xxx,xx (valor por extenso) no prazo máximo de no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do Leilão, e mais 1 (uma) prestação no valor de R\$ xx.xxx,xx (valor por extenso), vencendo 30 (trinta) dias contados da data do primeiro pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

5.1. Havendo atraso no pagamento de 01 (uma) prestação, o COMPROMISSÁRIO COMPRADOR será, desde logo, constituído em mora, e incidirá sobre o valor das prestações: multa de 2% (dois pontos percentuais), juros de 1% (um ponto percentual), por mês ou fração, e correção monetária aplicada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M.

5.2. Será causa de rescisão contratual por inadimplemento quando ocorrer vencimento de 03 (três) prestações, sucessivas ou intercaladas, sem o devido pagamento, sendo o COMPROMISSÁRIO COMPRADOR constituído desde logo em mora, com a antecipação de todas as parcelas, com a incidência de multa de 2% (dois pontos percentuais) sobre o valor contratual, juros de 1% (um ponto percentual) por mês ou fração, e correção monetária aplicada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M.

5.2.1. No caso do item 5.2, o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR ser resguarda no direito de promover a reintegração de posse imediata, independentemente de qualquer aviso ou notificação, com a incidência das respectivas taxas judiciárias, custas processuais e honorários de advogado num quantum de 20% (vinte pontos percentuais) sobre o valor da causa, sendo concedido ao COMPROMISSÁRIO COMPRADOR o prazo de 30 (trinta) dias para reter as benfeitorias, sem direito a indenizações.

5.2.2. Findo o prazo estipulado pelo item 5.2 para retenção das benfeitorias, o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR fica automaticamente autorizado a recolher o item e proceder nova venda ao primeiro interessado, observado o valor da prévia avaliação;

5.2.3. Dos valores eventualmente pagos pelo COMPROMISSÁRIO COMPRADOR será retido a importância de 5% (cinco pontos percentuais) do valor contratual como custeio de eventuais despesas e prejuízos causadas pelo COMPROMISSÁRIO COMPRADOR que deram causa a rescisão do presente contrato. O saldo, caso verificado, será devidamente restituído com a dedução da multa contratual, os juros e a correção monetária, eventualmente, incidentes sobre as prestações em atraso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO VENDEDOR

6.1. Fornecer ao COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato.

6.2. Fiscalizar e exigir o cumprimento de todas as obrigações do COMPROMISSÁRIO COMPRADOR;

6.3. Cumprir e fazer cumprir todas as condições do processo licitatório e das cláusulas deste Contrato Administrativo;

6.4. Transferir o item e a posse do bem alienado, nos casos e prazos previstos neste contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR

7.1. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela COMPROMISSÁRIO VENDEDOR, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

7.2. Responsabilizar-se por todos os tributos e demais encargos diretos e indiretos incidentes sobre o imóvel alienado a partir da data de assinatura do presente contrato, os quais deverão ser pagos, nas épocas próprias, pelo COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, reservando-se o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR o direito de, a qualquer tempo, exigir a respectiva comprovação, sob pena de rescisão contratual.

7.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao COMPROMISSÁRIO VENDEDOR ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, em virtude da aquisição do imóvel objeto deste contrato;

7.4. Adimplir todas as suas obrigações, nos termos do processo licitatório e das cláusulas deste Contrato Administrativo;

7.5. Além de promover os pagamentos, efetuar a transferência junto ao órgão competente.

7.6. Arcar com todos os custos diretos e indiretos relacionados à transferência do item para a sua titularidade, tais como taxas e despesas, tributos e quaisquer outras que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGISTRO DO TÍTULO DEFINITIVO

8.1. O COMPROMISSÁRIO COMPRADOR comprometem-se, por si e seus sucessores, a providenciar a transferência junto aos órgãos competentes no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da sua emissão (ou outorga), sob pena de rescisão contratual, passível de reintegração de posse imediata, independentemente de qualquer aviso ou notificação, com a incidência das respectivas taxas judiciárias, custas processuais e honorários de advogado num quantum de 20% (vinte pontos percentuais) sobre o valor da causa, em que será concedido ao COMPROMISSÁRIO COMPRADOR o prazo de 30 (trinta) dias para reter as benfeitorias, sem direito a indenizações, findo o prazo o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR fica automaticamente autorizado recolher o item e proceder nova venda do mesmo, observado o valor da prévia avaliação.

8.2. No caso de rescisão contratual, será retido a importância de 5% (cinco pontos percentuais) do valor pago como custeio de eventuais despesas e prejuízos causadas pelo COMPROMISSÁRIO COMPRADOR que deram causa a rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Caso o COMPROMISSÁRIO COMPRADOR descumpra qualquer das cláusulas constantes do presente contrato, estará sujeito, independentemente da possibilidade de perda da caução concedida, às seguintes sanções administrativas: 9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa Compensatória;

9.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

9.2. As sanções previstas nos subitens 9.1.1, 9.1.3 e 9.1.4 do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a subitem 9.1.2, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

9.3. As multas compensatórias, que serão aplicadas quando configuradas qualquer das infrações administrativas elencadas pelo art. 155 da Lei nº 14.133/2021, incidirão nas seguintes proporções:

9.3.1. de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos I, IV e VI do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

9.3.2. de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos III, V, VII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021; 9.3.3. de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos II e de VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

9.4. A multa de que trata o item anterior será descontada dos valores pagos pelo arrematante.

9.4.1. Caso o arrematante não tenha efetuado o pagamento do valor do bem, deverá recolher a multa no máximo em 10 (dez) dias a contar da intimação para tal.

9.4.2. Não sendo efetuado o recolhimento da multa no prazo devido, será esta inscrita em dívida ativa e cobrada administrativamente ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS

10.1. O COMPROMISSÁRIO COMPRADOR reconhece os direitos do COMPROMISSÁRIO VENDEDOR, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados:

10.1.1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei n.º 14.133/21;

10.1.2. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso XIX do art. 92 da Lei nº 14.133/21;

10.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.1.4. Fiscalização da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Na forma das disposições estabelecidas na legislação vigente, o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR designará servidor, por meio de Portaria do Executivo, (Portaria nº 184/2023, Daniele dos Santos de Andrade e Bianca da Silva Sales) para a fiscalização deste Contrato Administrativo, tendo poderes, entre outros, para notificar o COMPROMISSÁRIO COMPRADOR sobre eventual descumprimento dos compromissos assumidos pelo presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

Praça Giacomino Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

12.1. O COMPROMISSÁRIO COMPRADOR deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº. 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

13.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a VENDEDOR e o COMPRADOR, e entre está e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

13.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o VENDEDOR, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes do COMPRADOR, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

13.4. O COMPRADOR declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo VENDEDOR.

13.5. O COMPRADOR fica obrigado a comunicar ao VENDEDOR em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

13.5.1. A comunicação não exime a COMPRADOR das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

13.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15.6 O prazo de vigência do Contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da sua assinatura podendo ser prorrogado por iguais períodos nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Planaltina do Paraná, ____ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ

COMPROMISSÁRIO COMPRADOR

TESTEMUNHA 01:

CPF:

TESTEMUNHA 01:

CPF: